LEI Nº 312, DE 13 DE JULHO DE 1962.

CONCEDE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º–Fica concedido à Associação Beneficente do Bom Samaritano, uma subvenção ordinária, anual de CR$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil cruzeiros) dividida em 12 (doze) prestações mensais de CR$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art.2º –A subvenção de que trata o artigo anterior, será aplicada na manutenção daquela Associação.

Art.3º –Vetado.

Art.7º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 13 DE JULHO DE 1962.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO DO MUNICIPIO

EURIPEDES B. JUNQUEIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA